



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08030000239/12	22/03/2012 16:47:17	NUCLEO PIRAPORA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00270848-5 / LUIZ CARLOS CORREIA DINIZ JUNIOR	2.2 CPF/CNPJ: 410.876.153-72	
2.3 Endereço: RUA MIKONOS 2 AP, 502	2.4 Bairro: VALE DO SERENO	
2.5 Município: NOVA LIMA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 34.000-000
2.8 Telefone(s): (31) 3389-3900	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00270848-5 / LUIZ CARLOS CORREIA DINIZ JUNIOR	3.2 CPF/CNPJ: 410.876.153-72	
3.3 Endereço: RUA MIKONOS 2 AP, 502	3.4 Bairro: VALE DO SERENO	
3.5 Município: NOVA LIMA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 34.000-000
3.8 Telefone(s): (31) 3389-3900	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Esmeralda/buriti Queimado	4.2 Área Total (ha): 288,0000		
4.3 Município/Distrito: BURITIZÉIRO	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 19670	Livro: 2BW	Folha: 09	Comarca: PIRAPORA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 482.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.125.000	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 46,63% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11):

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Arrado	288,0000
Total	288,0000
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Silvicultura Outros	106,0000
Total	106,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			115,7685
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	
		Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		106,0000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		73,4215	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
Cerrado			73,4215
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)
Campo			12,1739
Campo, Cerrado			17,2833
Cerrado			43,7639
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6)
			Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	480.700
			8.124.300
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
Silvicultura Eucalipto	Uso alter. do solo, com Silvicultura de Eucalyptus		73,4215
	Total		73,4215
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO	Essência Nativa	408,40	M3
SUCUPIRA	Madeiras Inaturas	1,00	M3
OUTRAS ESPECIES DE LEI	Madeiras Inaturas(Jacarandá)	5,00	M3
MADEIRA BRANCA	Madeiras Inaturas(Bate Caixa)	10,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

* Conforme "REQUERIMENTO" do interessado datado de 22 de março de 2012, informo que no dia 17 de Outubro de 2012, foi realizado "in loco" na Fazenda Esmeralda/Buriti Queimado, situada no município de Buritizeiro/MG, pertencente ao Sr. Luiz Carlos Correia Diniz Junior, uma vistoria técnica com a finalidade de fazer avaliação e deferimento do pleito do mesmo, no tocante ao item nº: 4.1.1 do "REQUERIMENTO" referente à "Supressão da vegetação nativa com destoca" em uma área com 106,00ha., tendo como base legal o Processo de Regularização Ambiental nº. 08030000239/12/NRA/PP/MG. Na propriedade, tendo em mãos planta topográfica da mesma, apresentada na formalização do referido Processo Regularização Ambiental em questão, foi constatado a falta de alguns importantes detalhamentos internos ao longo do corpo das mesmas, sendo o interessado "NOTIFICADO" através do Of. 0351/12, datado de 18 de Outubro de 2012, a fazer apresentação de (3) três novas cópias heliográficas geo referenciadas das "plantas topográficas" da propriedade com os detalhamentos internos faltantes, de acordo com a realidade do campo, para fins de conclusão do "PARECER TÉCNICO" do vistoriante do NRA/PP/MG. No dia 17 de Dezembro de 2012, o interessado apresentou todos os documentos solicitados, mas, ao analisar as plantas topográficas, constatou - se que parte de 60,00ha, averbada na AV2. 19.670, datado de 27.08.2009, sobre o Protocolo nº. 54.638 datado dia 28.08.2009, estaria sobrepondo parcialmente as APP'S das Veredas. Com o objetivo de correções, o interessado foi novamente "NOTIFICADO" a apresentar (4) quatro novas heliográficas da planta topográfica da propriedade, seguido da "descrição perimétrica" no tocante a uma área de 60,00ha, equivalente a, no mínimo de 20% da área total da mesma, com ressalvas das APP'S, para ser ré averbada. No dia 20 de Março de 2013, o interessado apresentou todos os documentos solicitados, desta vez, os mesmos atenderão os objetivos ambientais da propriedade e vistoria técnica. Diante do exposto, e fundamentado no CAPÍTULO IV- Da Exploração Florestal - Art. 35 da Lei Estadual nº: 14.309/02, sugiro tecnicamente a liberação da "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca" em uma área de 73,4215ha, sendo 43,9639ha, com cerrado, bem como uma área de 17,2823ha, de campo - cerrado e 9,9260ha, de campinas (ambas as tipologia vegetais são de formação campestre), para fins de uso alternativo do solo, com implantação de Projeto de Silvicultura de Eucaliptos, com ressalvas de 15,00 árvores FRUTIFERAS, relacionadas no "QUADRO 6 - Números de árvores por amostrada e há, volume para área amostrada e por há, classificação das espécies ocorridas separadamente por classe de 5 cm de diâmetro", páginas nos 12 a 14 do PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAL NATIVA, parte integrante do Processo de Regularização Ambiental em questão;

* Topografia: 80% plana e 20% com declive suave;

* Solo: Latossolo Vermelho Escuro com Textura Arenosa;

* II : Latossolo Vermelho Claro, com Textura Arenosa;

* II : Latossolo Escuro, com Textura Argilosa. Constatam Solos Hidromórficos, no interior das "Veredas" existentes dentro da propriedade;

* Espécies Vegetais Nativas de ocorrência dentro da propriedade e região estão mencionadas nas PLANILHAS DO PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAL NATIVA, parte integrante do Processo de Regularização Ambiental em questão;

* O rendimento lenhoso médio previsto p/há, no PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAL NATIVA, será de 11,004 m³ de lenhas, tocos e raízes/ha, equivalente a 5,5020 mdc de carvão vegetal nativo/há. O rendimento aprovado será de 816,00 m³ de lenhas, tocos e raízes, equivalente a 408,00 mdc de carvão vegetal da essência nativa. Também será liberado dentro da área um total de 16,00 m³ de madeiras inaturas, sendo 5,00 m³ de Sucupira Preta e 1,00 m³ de Jacarandá e 10,00 m³ de Bate Caixa. O interessado deverei quitação das taxas pertinentes;

* Conforme estabelecido na Seção II - Da Preservação Permanente - Art. 10 - Inciso II - letra "a" da Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02, o interessado deverei preservar uma área/faixa com 30,0 metros de largura de cada de todas as "Grotas Intermitentes" existentes dentro da propriedade. Também deverei preservar uma área/faixa de 80,00 metros de largura, a partir dos solos hidromórficos, nas laterais e cabeceiras das Veredas existentes, bem como para o Córrego Varzea, que é de formação de Veredas, pois, estas são classificadas como Áreas de Preservação Permanentes - APP'S de acordo com o Art. 1º - Parágrafo II - Inciso II da LEI ESTADUAL Nº. 9.375, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1986. "QUE DECLARA DE INTERESSÉ COMUM E DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE OS ECOSSISTEMAS DAS VEREDAS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS". Nestas áreas, não poderão ocorrer nenhuma intervenção ambiental, ou seja, construções de benfeitorias (casas, currais, baterias de fornos, ranchos, etc.);

* A Reserva Legal (em hectares) será formada por uma área de 60,00há., com tipologia vegetal de formações campestre - campo - cerrado e cerrado, nunca inferior ao mínimo de 20% do total da propriedade, conforme estabelece na Seção III - Da Reserva Legal - Art. 14 da Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02, conforme "descrição perimétrica", constante no Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas - TRPF, bem como demarcada em plantas topográficas, que, será averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora/ MG;

* Espécies Animais Silvestres de ocorrência na região: Veado do Campo, Veado Mateiro, Tatu Bola, Tatu Preto, Tatu Canastra, Tamanduá Bandeira, Tamanduá Mirim, Raposa, Gato do Mato, Lobo Guará, Coelho, Bicho Preguiça, Anta, Cotia, Gambá e Pequenos Roedores;

* Avi - Fauna de ocorrência da região: João de Barro, Jandaia, Papagaio, Maritaca, Periquito, Arara Azul, Pássaro Preto, Anu do Campo, Anu Branco, Gavião Carcará, Rolinha Parda, Rolinha Roxa, Codorna do Campo, Perdiz do Campo, Canário da Terra e Canário do Brejo;

* Hepto - Fauna de ocorrência na região: Cascavel, João do Campo, Jibóia, Cobra Cipó, Jararaca, Cobra Coral Verdadeira e Coral Falsa;

* Répteis ocorrência na região: Teiú, Jacaré, Lagartixa, Camaleão Verde e Socó;

* O interessado deverei ficar atenta a todas as orientações técnicas recebidas "in loco" pelo técnico vistoriante do NRA/PP/MG, no ato da vistoria técnica, no tocante a manter protegida e preservada a APP'S, Reserva Legal, bem como 15,00 árvores FRUTIFERAS, relacionadas no "QUADRO 6 - Números de árvores por amostrada e há, volume para área amostrada e por há, classificação das espécies ocorridas separadamente por classe de 5 cm de diâmetro", páginas nos 12 a 14 do PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAL NATIVA, parte integrante do Processo de Regularização Ambiental em questão.

- Obs.: Todas as ressalvas e orientações técnicas repassadas "in loco" para o interessado, deverão constar no verso do DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA, para conhecimentos e cumprimentos por parte do Interessado;

- Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela Subsecretária de Fiscalização Ambiental/Unidade de Montes Claros/MG e a Polícia Ambiental de Pirapora/MG, o interessado deverei manter no local da intervenção ambiental, a DAIA, juntamente com a planta topográfica da propriedade, devidamente demarcada pelo técnico

vistoriante, com as APP'S, Reserva Legal e Área Autorizada. Quaisquer irregularidades ocorridas durante as execuções das operações, serão de total responsabilidade do interessado de acordo com a legislação pertinente.

- Legislações Aplicadas:

- * Art. 10, 14 e 35 da Lei Estadual nº. 14.309, de 19.06.02;
- * Lei Estadual nº. 10.883, de 02 de Outubro de 1992;
- * Lei Estadual nº. 9.743, de 12 de Dezembro de 1988;
- * Lei Estadual nº. 9.375, de 12 de Dezembro de 1986;
- * Portaria - IEF nº. 191, de 16 de Setembro de 2005;
- * Portaria - IBAMA nº. 083, de 26 de Outubro de 1991;
- * Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

* Manter protegidas e preservadas as APP'S, Reserva Legal contra incêndios florestais e outras ações que poderão causar degradações ambientais a mesmas;

* O interessado devesse manter dentro da área liberada, 15,00 árvores FRUTIFERAS, relacionadas no "QUADRO 6 - Números de árvores por amostrada e há, volume para área amostrada e por há, classificação das espécies ocorridas separadamente por classe de 5 cm de diâmetro", paginas nos 12 a 16 do PLANO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA COM VEGETAL NATIVA, parte integrante do Processo de Regularização Ambiental em questão, tais como;

- RESTRITA DE CORTE: - 1 - 1,00 árvores de Gonçalves Alves;

- FRUTIFERAS: - 1 - 4,00 árvores de Jatobá do Campo. 2 - 4,00 árvores de Marolo - 3 - 1,00 árvores de Grão de Galo. 4 - 5,00

árvores de Murici. As respectivas árvores "FRUTIFERAS" servirão para fornecer abrigos e alimentação para a fauna silvestre. Nas parcelas conferida, não consta a espécie FRUTIFERAS denominada "Mangabeira", mas, caso a mesma venha surgir durante as atividades autorizada, a mesma, devesse ser preservada, conforme Legislação Municipal. No ato da realização dos plantios das mudas de eucalyptos, devesse manter um raio com 5,00 m de largura a partir da projeção da saia inferior das mesmas, com o objetivo de garantir produção e a sobrevivência das respectivas. Os plantios devessem ser feitos em curva de nível, com a finalidade de evitarem processos erosivos dentro da área liberada, protegendo assim as Grotas e Veredas, situada nas partes baixas da propriedade, bem como da micro região, a qual a mesma esta localizada;

* Fica proibido o uso do correntão, bem como fazer queimada dentro da propriedade sem prévia autorização do NRA/PP/MG.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 17 de outubro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

O empreendedor é proprietário de um imóvel rural de 288 hectares, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapora, sob matrícula nº 19.670, Livro 2 BW. Solicitou a supressão com destoca de 106 hectares de vegetação nativa, sendo recomendado pelo técnico Carlos Augusto da Silva à COPA a autorização para a supressão de 73,4215 hectares. A documentação exigida pela Resolução Semad/IEF 1905/2013 foi juntada ao processo, da qual destacamos:

- Cópia da matrícula do imóvel junto ao CRI competente;
- documentação pessoal do requerente;
- Plano de Utilização Pretendida;

Foi previsto aproveitamento sócio econômico ao material lenhoso extraído da propriedade, qual seja a produção de carvão vegetal, conforme disposto na Lei 14.309/02.

Uma vez autorizada a supressão, face a recomendação técnica de que sejam preservadas as espécies de árvores imunes de corte, sugiro que a COPA recomende que seja enviado relatórios fotográficos (com coordenadas geográficas dos pontos onde foram tiradas as fotografias) comprovando a preservação das referidas espécies após a supressão da vegetação nativa.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDOVAL REZENDE SANTOS - 89911

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 16 de setembro de 2013